

Lei nº 183

Símula: Autoriza firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura baseado no Decreto nº 3.713, de 13 de janeiro de 1967 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a S.E.C., para o fim de o Município receber do Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Educação e Cultura, assistência nos termos do Decreto nº 3713 de 13.01.67, emanado do Governo do Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 1967.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a usar verba orçamentária própria do setor de Educação e Cultura, para cobrir as despesas decorrentes do convênio autorizado por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 25 de fevereiro de 1967.

Prefeito Municipal